



DECRETO Nº 1586/2017

De 15 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre o repasse da taxa inflacionária acumulada no período de Janeiro/2010 a junho/2017, para fins de atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.39 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a última atualização do Valor Venal imobiliário ocorreu em 16 de Dezembro de 2002, através da Lei Municipal nº 182/2002 e Decreto Municipal nº 790/2009.

CONSIDERANDO que a não atualização da base de lançamento do IPTU caracteriza, em tese, renúncia de receita vedada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), condensada na Súmula nº 160-STJ e corroborada pela jurisprudência do Excelso STF, permite a atualização da base de cálculo do IPTU, ou seja, do Valor Venal Imobiliário, mediante Decreto, desde que em índice não superior à inflação resolve expedir o seguinte



DECRET O:

Artigo 1º - Fica atualizada a base de cálculo para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2018, em 47,25% (quarenta e sete inteiros, e vinte e cinco centésimos percentuais), correspondente ao IPCA acumulado no período de janeiro/2010 a junho/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de **1º de Janeiro de 2018**, revogadas as disposições contrárias.

Quadra/SP, 05 de Maio de 2017.

LUIS CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.

HURIAS MIGUEL GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa